

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

DECRETO MUNICIPAL Nº 930/2020.

*“Dispõe sobre a aplicação de multas por descumprimento das medidas decorrentes do surto epidêmico do coronavírus, no município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências”*

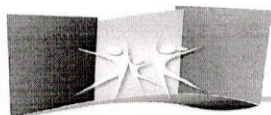
O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** Para que haja o funcionamento dos segmentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, autorizados pelos Decretos Municipais referentes a pandemia de COVID-19, fica obrigatória a adoção de todas as regras de higiene, prevenção e combate ao COVID-19, bem como das disposições presentes do Decreto Municipal de Calamidade Pública.

**Art. 2º** Todo aquele que for flagrado praticando ou exercendo as seguintes atividades em lugares públicos abaixo listadas estará sujeito a aplicação da multa descrita no art. 3º, deste Decreto:

- I – Não utilização de máscaras de forma correta;
- II – Atividades físicas ao ar livre, atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
- III – Aglomeração de pessoas em lugares públicos, nas hipóteses não amparadas pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública;
- IV – Os pais ou responsáveis legais que permitirem aos filhos menores de idade a circulação pelas ruas sem a companhia dos mesmos, ou que estejam em descumprimento a qualquer das normas contidas no Decreto Municipal de Calamidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

V - Os pais ou responsáveis legais que se deslocarem aos supermercados ou demais centros onde pode haver aglomeração de pessoas, na companhia de seus filhos ou crianças menores de 14 anos;

**Art. 3º** O não cumprimento das imposições deste Decreto implicará na imposição de penalidade de multa no valor de R\$ 80,00, por pessoa, a qual será anotada em seu respectivo C.P.F (cadastro nacional de pessoa física).

**Art. 4º** O setor competente para aplicar as multas previstas no art. 3º, será a vigilância sanitária e a fiscalização municipal.

**Art. 5º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 26 de maio de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
Em: 26.05.2020  
*Schelatto*